

LEI MUNICIPAL Nº 1.043 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PSH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, **ÉDER IVAN MARMITT**, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar dívidas do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, relativos as Leis 454/2002 e 479/2003.

§ 1º- O parcelamento de que fala o caput será deferido, no máximo, em 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas pelos mesmos índices de correção monetária, juros e multas referidas no parcelamento efetuado entre o Município e o mutuário, autorizado pela Lei 454/2002 e Lei 479/2003.

§ 2º- As parcelas terão seus vencimentos no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2º- O não pagamento de duas ou mais parcelas, intercaladas ou consecutivas, acarretará o vencimento antecipado das demais, sujeitando a inscrição em dívida ativa e a respectiva cobrança judicial.

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal anistiar os débitos dos mutuários que por ventura vieram a falecer no decorrer dos contratos.

Art. 4º- Os mutuários que pretenderem parcelar os seus débitos do PSH, deverão apresentar requerimento escrito dirigido ao Prefeito Municipal de Sul Brasil até 180 (cento e oitenta dias) dias após a entrada em vigor desta lei.

Art. 5º- O município fará campanha para parcelamento e notificará os mutuários que estejam em atraso com as parcelas para possibilidade de aderirem o parcelamento e efetuem o requerimento dentro do prazo estipulado através desta Lei.

Art. 6º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM, Lei Municipal 1.027/2015.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, em 24 de junho de 2015.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

VALDECIR TOSETTO

Diretor de Administração